



Portaria Nº 017/15

Determina condições para contratação de narradores credenciados em outros MTGs.

O presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, no uso das suas atribuições e considerando:

1. O que determina o Regimento Interno do Departamento de Narradores da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha (CBTG);
2. O que determina o Regimento Interno do Departamento de Narradores do MTG-RS;
3. A necessidade de manutenção da autonomia e da fundamental relação de respeito entre os MTGs que compõe a CBTG;
4. Que as entidades tradicionalistas filiadas necessitam de informações claras para que possam organizar os eventos de formas a que não haja conflitos e constrangimentos;

DETERMINA:

1. Que não serão reconhecidos pelo MTG do RS, narradores credenciados em outras Federações que integram a CBTG, quando mantiverem residência fixa e atividade profissional permanente dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
2. Fica revogada a Portaria nº 12/2015, de 06 de maio de 2015.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.


Manoelito Carlos Savaris

Presidente

“Para cada competição, momento de confraternização”.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO